



## **EDITAL PROEX 09/2020**

### **Processo simplificado de seleção de bolsistas para atuarem no enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19)**

Rio Branco, Acre, 08 de abril de 2020.

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (Proex) da Universidade Federal do Acre (Ufac) torna público o presente Edital e convida alunos de graduação desta Instituição Federal de Ensino Superior (Ifes) a inscreverem-se para concorrer a 60 (sessenta) bolsas de extensão EXCLUSIVAMENTE em ações de prevenção e enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19).

#### **1. NATUREZA E OBJETIVOS**

1.1 O Edital Proex n.º 09/2020 é um instrumento que visa fortalecer a institucionalização da extensão no âmbito dessa Ifes, através da interlocução com a comunidade externa, por meio do apoio financeiro a estudantes de graduação para atuar em ações de extensão direcionadas à prevenção e enfrentamento ao Corona Vírus (COVID-19).

1.2 Os objetivos deste Edital são os seguintes:

1.2.1 Estimular o desenvolvimento social e o espírito crítico dos estudantes, bem como a atuação profissional pautada na cidadania, na função social e transformadora da educação superior, tendo como foco as políticas públicas;

1.2.2 Apoiar iniciativas oriundas de projetos de extensão possibilitando o atendimento à comunidade diante da emergência de saúde pública decorrente da pandemia por Coronavírus (COVID-19).

1.2.3 Oportunizar a troca de saberes entre a comunidade externa e os alunos dos cursos de graduação dessa Ifes através da prestação de serviços direcionada à comunidade no atual cenário vivenciado no Brasil.

#### **2. PERÍODO DE INSCRIÇÕES**

2.1. As inscrições ocorrerão em conformidade com as seguintes datas e respectivos horários:

2.1.1 Data e hora de início: 10h do dia 8 de abril de 2020.

2.1.2 Data e hora de término: 16h do dia 14 de abril de 2020.



2.2 As inscrições deverão ser realizadas através de formulário eletrônico disponível em <https://forms.gle/MARbpgBWohJcZAfT6>.

2.2.1 Não serão aceitas inscrições fora destas datas e horários ou por outro canal de comunicação.

2.2.1.1 Ao realizar a inscrição, o(a) candidato(a) receberá em seu e-mail uma cópia das respostas fornecidos no formulário.

### **3. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

3.1 Ser aluno matriculado e frequentando regularmente qualquer curso de graduação da Ufac para a *LINHA C* descrita no item 5.1.

3.1.1 Para as *LINHAS A e B*, descritas no mesmo item supramencionado, somente poderão se inscrever discentes do Curso de Bacharelado em Medicina da Ufac que estejam atuando em projetos descritos nessas linhas.

3.2 Ter disponibilidade de 12 horas semanais para atuar em ações de Extensão que tenham como objetivo o enfrentamento à situação de pandemia ocasionada pelo Coronavírus (COVID-19).

3.3 Não ter vínculo com nenhuma outra bolsa excetuando-se àquelas que tem caráter de assistência.

3.4 O NÃO cumprimento de qualquer dos itens acima acarretará no INDEFERIMENTO da inscrição.

### **4. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

4.1. Para efetivação da inscrição, o(a) candidato(a) preencher o formulário eletrônico disponível em: <https://forms.gle/MARbpgBWohJcZAfT6>, além de anexar os seguintes documentos:

4.1.1 Comprovante de matrícula no 1º semestre de 2020.

4.1.2 Histórico acadêmico atualizado.

4.1.3 Comprovante de cadastro na Plataforma de Extensão e Cultura (Paec), disponível em: [https://sistemas2.ufac.br/plataforma\\_projetos/login/](https://sistemas2.ufac.br/plataforma_projetos/login/).

4.1.3.1 A comprovação de cadastro na Paec poderá ser feita através de um print da tela inicial, após login.

4.2 Terão suas inscrições INDEFERIDAS o(a) candidato(a) que NÃO apresentar qualquer documentação descrita no item anterior ou apresentá-la INCOMPLETA.



## 5. VAGAS E VIGÊNCIA DA BOLSA

5.1 Serão oferecidas **60 bolsas** pelo período de 3 meses (**abril a junho**) de acordo com a seguinte distribuição:

	Linha	Descrição	Coordenador	Vagas
01	LINHA A	Ações que contemplem a confecção de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) a serem usados por profissionais de saúde no enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19).	Prof. Dr. Fernando de Assis Ferreira Melo	20
02	LINHA B	Ações que contemplem o atendimento à distância com o intuito de oferecer ao cidadão informações de enfrentamento, prevenção e identificação de possíveis sintomas do Coronavírus (COVID-19).	Prof. Dr. Odilson Marcos Silvestre	20
03	LINHA C	Outras ações de extensão que têm como finalidade a prevenção e o enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) e que sejam submetidas na Paec através do Edital Proex 01/2020 (Fluxo Contínuo) até o dia 13 de abril do ano em curso.	A definir	20
<b>TOTAL</b>				<b>60</b>

5.2 As bolsas poderão ser renovadas caso seja comprovada a necessidade e desde que haja disponibilidade orçamentária para tal.

5.2.1 A prorrogação das bolsas será efetivada através da publicação de um adendo ao Edital, caso haja necessidade.

5.3 Caso não haja nenhuma ação submetida na Paec que contemple o previsto na *LINHA C*, o quantitativo de vagas para esta linha ficará nulo, com isso o Edital contemplará apenas 40 bolsas.

## 6. SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

6.1 Os bolsistas serão selecionados através de uma Comissão nomeada pelo Pró-Reitor de Extensão e Cultura, formada por servidores da Proex e Docentes que estão atuando diretamente em ações de prevenção e enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19).

6.2 A seleção levará em conta a documentação descrita no item 4 deste Edital.

6.3 Considerando a interpestividade ocasionada pela pandemia do Coronavírus (COVID-19), outros critérios definidos pela Comissão de Seleção poderão ser adotados.



## 7. PAGAMENTO DAS BOLSAS

7.1 A bolsa de extensão será no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e poderá ser concedida, no máximo, até o término da Ação de extensão da qual o(a) bolsista é vinculado, ou até o final do exercício financeiro, informado pela Proex.

7.2 A atuação dos bolsistas deverá ser realizada considerando o regime de 12 (doze) horas semanais.

7.3 Os dados do bolsista deverão ser informados no momento do cadastro junto à Plataforma de Ações de Extensão (Paec) que, após a vinculação ao projeto, deverá constar o Plano de Trabalho para cada bolsista disponível na Paec, além da aceitação do Termo de Compromisso.

7.4 Os bolsistas deverão manter os dados cadastrais sempre atualizados. Qualquer alteração deverá ser comunicada através do mesmo e-mail da inscrição.

7.5 O pagamento retroativo só será feito em casos legalmente justificados e não incidirá sobre o mesmo juros ou correção monetária.

7.6 O relatório mensal circunstanciado deverá ser preenchido pelo bolsista, na Paec, encaminhado para o(a) coordenador(a) da Ação de extensão, que deverá enviar para a Proex, em conformidade com os prazos indicados na Paec.

7.7 O pagamento da bolsa ficará condicionado ao envio e confirmação por parte do(a) coordenador(a) da ação de extensão, do relatório mensal circunstanciado, que deverá ser feito nos prazos estabelecidos pela Proex.

7.8 Não serão solicitados pagamentos de bolsas fora das datas previamente estabelecidas pela Proex.

7.9 Caso seja identificado pagamento indevido de bolsa, o valor deverá ser devolvido através de Guia de Recolhimento da União (GRU) conforme procedimentos adotados pela Daex/Proex.

7.10 A exclusão/substituição de bolsistas de ações de extensão em andamento poderá ser feita a qualquer tempo mediante solicitação por escrito do coordenador do projeto, indicando o dia exato da alteração e deverá vir acompanhada de toda documentação necessária para inclusão do novo bolsista.

## 8. CRONOGRAMA

Ação	Datas
Lançamento do Edital Proex 09/2020.	08 de abril de 2020.
Período de inscrições e cadastro na Paec.	Até às 16h do dia 14 de abril de 2020.



Divulgação do resultado preliminar.	14 de abril de 2020.
Interposição de recursos contra o Resultado Preliminar.	Até 24h após a publicação do Resultado Preliminar
Divulgação do resultado definitivo (publicado no site oficial da Ufac).	Até o dia 16 de abril de 2020.

## 9 RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

9.1 Os recursos interpostos deverão ser encaminhados no prazo estipulado no Cronograma descrito no item 8, exclusivamente através do e-mail [daex.ufac@gmail.com](mailto:daex.ufac@gmail.com), inserindo-se no campo ASSUNTO: RECURSO\_EDITAL09\_2020\_AÇÕES COVID-19. No corpo da mensagem (a) candidato deve produzir um texto de autoria própria, de forma clara e objetiva, expondo as razões que o(a) motivaram a interpor recurso contra o resultado preliminar referente ao Edital Proex n.º 09/2020. Deve, ainda, identificar-se com o seu nome completo, curso, matrícula e linha (A, B ou C) para a qual concorre a bolsa.

9.2 A resposta aos possíveis recursos encaminhados serão divulgadas junto com o Resultado Final.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O presente Edital terá vigência até 30 de junho do corrente ano, podendo ser prorrogado caso seja comprovada a necessidade e desde que haja disponibilidade orçamentária para tal.

10.2 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão colegiada em instância competente, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.3 Os casos omissos ou não previstos no presente Edital serão analisados e decididos pela Comissão de Seleção em consulta ao Pró-Reitor de Extensão e Cultura.

*Prof. Dr. Isaac Dayan Bastos da Silva  
Pró-Reitor de Extensão e Cultura  
Portaria n.º 3.373/2018*